



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.824 /

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.470, DE 25/04/89, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DO QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.470, de 25 de abril de 1989, que "Extingue Cargos na Estrutura do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, e altera a Lei nº 3.585, de 18 de outubro de 1984, e dá outras providências", passará a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - ...

§ 1º - Os requisitos básicos para o preenchimento do cargo de **Diretor de Transportes Municipais**, deverá recair sobre a pessoa que tenha formação média, com conhecimentos técnicos em mecânica de automóveis em geral e planilha de custos na área de transportes, comprovada em diploma ou registro de trabalhos anteriores."

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE FEVEREIRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1160, de 10/02/95.
smg/rms.